Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), padrão DNIT, Faixa C, com ligante asfáltico CAP 50/70, para atendimento das necessidades de manutenção, conservação e recuperação de vias públicas do Município de Taió/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O material deverá atender às especificações técnicas aplicáveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, especialmente à norma pertinente ao concreto asfáltico, observadas sua versão vigente, eventuais erratas e as exigências relativas à composição, produção e controle de qualidade da mistura, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração Municipal, com retirada do material diretamente na usina fornecedora pelo Município de Taió/SC. O preço registrado deverá corresponder ao material disponibilizado na usina, não incluindo frete ou transporte até o local de aplicação, os quais ficarão sob responsabilidade do Município.

1.3. O objeto é classificado como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e na legislação aplicável.

1.5. Especificação dos materiais

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, Faixa C, com CAP 50/70, aquisição posto usina, conforme referência SINAPI/SC, código 001518, competência setembro de 2026. Retirada na usina pelo Município, sem inclusão de frete.	Tonelada (t)	336	R$ 750,00	R$ 252.000,00

1.5.1. A quantidade estimada foi calculada considerando a previsão de retirada de aproximadamente 2 (duas) caçambas por mês, com capacidade estimada de 14 (quatorze) toneladas por caçamba, totalizando aproximadamente 28 (vinte e oito) toneladas mensais e 336 (trezentas e trinta e seis) toneladas no período de 12 (doze) meses.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

1.5.2. A quantidade efetivamente fornecida será determinada conforme a necessidade da Administração Municipal, respeitando o saldo disponível na Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento emitidas.

1.5.3. O preço unitário de referência de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por tonelada corresponde ao insumo SINAPI/SC, código 001518, referente ao CBUQ para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, Faixa C, com CAP 50/70, aquisição posto usina, competência setembro de 2026.

1.5.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), correspondente à quantidade estimada de 336 toneladas.

1.5.5. Os quantitativos e valores são estimativos e não obrigam o Município à aquisição integral do objeto, sendo devido o pagamento exclusivamente pelas quantidades efetivamente fornecidas, comprovadas e aceitas.

1.6. Dos requisitos de qualidade e da documentação técnica

1.6.1. A empresa fornecedora deverá disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, documentação técnica que permita verificar a conformidade do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) fornecido, incluindo a identificação do traço aprovado, a composição da mistura, as características dos materiais empregados e os registros de controle de produção, conforme exigível pelas normas técnicas aplicáveis.

1.6.2. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, quando exigidos, serão definidos no edital, de acordo com a legislação vigente, observados a natureza do objeto, a pertinência das exigências e os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

1.6.3. A documentação técnica exigida para comprovação da qualidade do material deverá guardar relação direta com o objeto, não podendo estabelecer exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar material asfáltico para a execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação da malha viária do Município de Taió/SC, incluindo a recomposição de pavimentos, a correção de defeitos localizados e o atendimento de demandas identificadas pela Secretaria Municipal responsável.

2.2. O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é utilizado em serviços de pavimentação e recuperação de vias, permitindo a realização de intervenções necessárias à conservação da infraestrutura viária municipal, à melhoria das condições de trafegabilidade e à segurança dos usuários.

2.3. Considerando que o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é uma mistura asfáltica cuja aplicação depende da preservação de condições adequadas de

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

temperatura e trabalhabilidade, a Administração adotará, para fins de planejamento da contratação e levantamento de mercado, o raio de referência de até 50 km por trajeto rodoviário a partir da sede do Município de Taió/SC.

2.3.1. O parâmetro geográfico adotado considera as condições operacionais de retirada do material em veículos próprios do Município, o tempo de deslocamento até os locais de aplicação, a necessidade de reduzir a perda de temperatura durante o transporte e a preservação das condições necessárias à execução dos serviços de manutenção e recuperação dos pavimentos.

2.3.2. Conforme informação preliminar da Administração, foi identificada apenas uma usina fornecedora de CBUQ situada dentro do raio de referência de 50 km considerado para o planejamento da contratação. Essa circunstância deverá ser documentada no processo administrativo, mediante levantamento das usinas identificadas, respectivas localizações e distâncias rodoviárias, para fins de avaliação da disponibilidade de fornecedores e das condições logísticas de fornecimento. Esse levantamento não constitui pesquisa de preços ou comprovação de consulta comercial.

2.3.3. A adoção do raio de referência deverá estar amparada por justificativa técnica compatível com as condições reais de transporte e aplicação do material, não constituindo, isoladamente, critério de habilitação ou motivo automático de desclassificação de fornecedores localizados além dessa distância.

2.3.4. A eventual participação de fornecedores situados além do raio de referência será avaliada conforme as condições objetivas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, considerando a viabilidade operacional, o atendimento aos requisitos técnicos do material, a preservação das condições de aplicação e a competitividade do certame.

2.3.5. A Administração deverá avaliar, na fase de planejamento, se as condições de fornecimento propostas permitem o atendimento da demanda municipal sem comprometimento da qualidade do material, considerando especialmente o tempo efetivo de deslocamento, a logística de retirada, a temperatura da mistura e as condições de aplicação.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza parcelada e variável da demanda, uma vez que a necessidade de utilização do material depende das condições de conservação das vias, da identificação de pontos que necessitem de reparos e da programação dos serviços pela Administração Municipal.

2.5. O registro de preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva do Município, evitando a aquisição antecipada de quantidades superiores à demanda imediata e possibilitando maior flexibilidade no planejamento dos serviços.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

2.6. A estimativa de consumo foi estabelecida considerando a previsão de retirada de duas caçambas por mês, com aproximadamente 14 toneladas cada, totalizando 28 toneladas mensais e 336 toneladas em 12 meses. Trata-se de estimativa para fins de planejamento, sujeita a variações conforme as necessidades efetivas da Administração.

2.7. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referente ao Estado de Santa Catarina, competência setembro de 2026, utilizando-se o insumo código 001518, correspondente ao Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), padrão DNIT, Faixa C, com CAP 50/70, aquisição posto usina, no valor de referência de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por tonelada, conforme documentação integrante do processo administrativo.

2.9. O fornecimento será realizado mediante autorização prévia da Administração Municipal, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

2.10. A despesa decorrente das futuras aquisições deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, com emissão do empenho correspondente antes de cada fornecimento, conforme as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo setor competente do Município de Taió/SC.

3.2. Cada autorização deverá conter, no mínimo, a identificação do item, a quantidade solicitada, o preço unitário registrado, o valor correspondente, a identificação do empenho e as informações necessárias à programação da retirada.

3.3. A retirada do material será realizada diretamente na usina fornecedora, por meio de veículos disponibilizados pelo Município, mediante agendamento prévio com a detentora da Ata.

3.4. Da localização da usina e das condições de transporte

3.4.1. Para fins de planejamento e avaliação das condições operacionais de fornecimento, será utilizada como parâmetro preliminar de referência a distância rodoviária de 50 km entre a sede do Município de Taió/SC e a usina fornecedora, considerando o percurso viário regular e acessível aos veículos empregados na retirada. Esse parâmetro não constitui limite automático de participação no

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

procedimento licitatório, devendo a viabilidade de fornecimento por usinas situadas a distâncias superiores ser avaliada conforme as condições técnicas, logísticas e operacionais aplicáveis.

3.4.2. A distância de referência considera a necessidade de compatibilizar o tempo de deslocamento com a preservação da temperatura e da trabalhabilidade do CBUQ, tendo em vista que o transporte será realizado pelo Município e que a aplicação deverá ocorrer em condições tecnicamente adequadas.

3.4.3. A distância, isoladamente, não constitui garantia de adequação do transporte nem substitui a verificação das condições técnicas de produção, carregamento, deslocamento e aplicação da mistura asfáltica.

3.4.4. O Município deverá organizar a retirada e o transporte de modo compatível com as condições técnicas do material, disponibilizando veículos adequados, caçambas limpas e protegidas e logística compatível com os horários de produção, carregamento e aplicação.

3.4.5. A localização da usina e as condições de fornecimento deverão ser avaliadas de forma objetiva, considerando o tempo efetivo de deslocamento, as condições de acesso, a preservação das características do material e a competitividade do procedimento licitatório.

3.4.6. Não será admitido o fornecimento de material comprovadamente desconforme com as especificações técnicas estabelecidas, devendo eventual recusa ser formalmente registrada e fundamentada pela fiscalização.

3.5. O preço registrado corresponderá ao fornecimento do material posto usina, incluindo os custos de produção e os demais encargos de responsabilidade da fornecedora, não estando incluídos os custos de transporte da usina até os locais de aplicação.

3.6. A retirada e o transporte do material a partir da usina serão de responsabilidade do Município de Taió/SC, que deverá disponibilizar veículos adequados e organizar a logística de deslocamento e aplicação, observadas as condições técnicas necessárias à preservação da qualidade da mistura asfáltica.

3.7. A detentora da Ata deverá disponibilizar o material na data e no horário previamente acordados, respeitando as quantidades autorizadas e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. Eventual impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada formalmente ao Município, com apresentação de justificativa e indicação da previsão de regularização, ficando a situação sujeita à análise da Administração.

3.9. Cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal e de comprovante de pesagem ou documento equivalente que permita verificar a quantidade efetivamente disponibilizada e retirada, em toneladas.

3.10. A quantidade faturada deverá corresponder à quantidade efetivamente fornecida e comprovada, respeitados o limite autorizado, o saldo da Ata e o preço unitário registrado.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.11. O material fornecido deverá corresponder à especificação registrada, qual seja, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), padrão DNIT, Faixa C, com ligante asfáltico CAP 50/70.

3.12. A empresa deverá disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, ficha técnica, declaração de conformidade, informações sobre a composição e demais documentos técnicos necessários à verificação da conformidade do material fornecido.

3.13. A produção e as características do material deverão observar as normas técnicas aplicáveis e as especificações pertinentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), conforme a natureza do produto e os requisitos estabelecidos no edital.

3.14. Do controle de qualidade e da rastreabilidade do fornecimento

3.14.1. O material fornecido deverá corresponder integralmente às especificações registradas, incluindo o padrão DNIT, a Faixa C e o ligante asfáltico CAP 50/70, devendo ser produzido em conformidade com o traço aprovado e com os requisitos técnicos aplicáveis.

3.14.2. A fornecedora deverá disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, os documentos técnicos e registros de controle de produção necessários à verificação da conformidade do material, incluindo, conforme aplicável, informações sobre a composição granulométrica, o teor de ligante, os materiais empregados e os ensaios de controle exigíveis.

3.14.3. Cada fornecimento deverá permitir a identificação e a rastreabilidade da carga, mediante documentação que vincule a quantidade disponibilizada à respectiva Autorização de Fornecimento, à data e ao horário de carregamento e ao veículo utilizado na retirada.

3.14.4. A fiscalização poderá realizar verificações, solicitar documentos complementares e determinar a realização de ensaios tecnicamente justificados, observados os critérios previstos nas normas aplicáveis e neste Termo de Referência.

3.14.5. Quando previsto no procedimento de controle estabelecido pela Administração, deverá ser registrada a temperatura do material no momento do carregamento, mediante instrumento adequado, com identificação da carga, data e horário da medição.

3.14.6. Os parâmetros de temperatura deverão observar a especificação técnica aplicável, as características da mistura e as condições previstas para o transporte e a aplicação, não sendo adotados limites arbitrários ou incompatíveis com o traço aprovado.

3.14.7. A comprovação da quantidade fornecida será realizada mediante documento de pesagem que permita identificar, sempre que disponível, o peso bruto, a tara, o peso líquido, a data, o veículo e a carga correspondente, devendo a quantidade faturada ser expressa em toneladas.

3.14.8. Constatada divergência relevante de quantidade ou indício de desconformidade técnica, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e adotar as

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

providências necessárias à verificação, podendo recusar o material comprovadamente irregular, mediante justificativa técnica e observância do procedimento administrativo aplicável.

3.15. Do recebimento do material

3.15.1. O recebimento de cada fornecimento será realizado por servidor designado pela Administração Municipal, mediante conferência da Autorização de Fornecimento, da nota fiscal, do comprovante de pesagem e dos demais documentos exigíveis.

3.15.2. A conferência quantitativa deverá verificar a correspondência entre a quantidade autorizada, a quantidade efetivamente disponibilizada e retirada e a quantidade indicada na documentação fiscal.

3.15.3. A conformidade técnica será verificada com base nas especificações do material, nos documentos de controle de produção e, quando necessário, em inspeções, medições ou ensaios pertinentes.

3.15.4. O recebimento inicial não afasta a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

3.15.5. O material comprovadamente desconforme poderá ser recusado, total ou parcialmente, mediante registro formal da ocorrência, indicação dos motivos e identificação da carga correspondente.

3.15.6. Constatada irregularidade imputável à fornecedora, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive a exigência de correção, reposição ou outras medidas tecnicamente viáveis, às expensas da responsável, quando aplicável.

3.15.7. O recebimento definitivo de cada fornecimento ocorrerá após a conferência da quantidade, da documentação e dos requisitos técnicos aplicáveis, mediante ateste do servidor competente, sem prejuízo da apuração de desconformidades posteriormente identificadas.

3.16. A detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta e neste Termo de Referência.

4 DO FISCAL DO CONTRATO E DOS AJUSTES

4.1. A Administração Municipal designará formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

4.2. Compete à fiscalização técnica acompanhar os fornecimentos, verificar a conformidade do material com as especificações, conferir os documentos de

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

pesagem, verificar os registros técnicos exigíveis, registrar ocorrências e atestar os fornecimentos efetivamente realizados e aceitos.

4.3. Compete à gestão administrativa acompanhar a vigência da Ata, os saldos registrados, as autorizações de fornecimento, os prazos, as ocorrências administrativas e as providências necessárias à regularidade das contratações dela decorrentes.

4.4. As comunicações entre o Município e a detentora da Ata deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitindo-se meios eletrônicos institucionais que permitam comprovar o envio e o recebimento das informações.

4.5. As ocorrências relativas à qualidade, à quantidade, à documentação ou à disponibilidade do material deverão ser registradas de forma objetiva, com indicação da data, da carga ou autorização correspondente e das providências adotadas.

4.6. A fiscalização deverá comunicar formalmente à gestão administrativa as irregularidades que possam ensejar medidas corretivas, aplicação de sanções ou outras providências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

4.7. A revisão, a atualização, a redução ou a negociação dos preços registrados deverá observar as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e no edital, mediante instrução documental e decisão formal da Administração.

4.8. A mera alegação de aumento de custos não assegura direito à alteração do preço registrado, devendo eventual pedido ser acompanhado de documentação idônea que permita verificar os pressupostos legais pertinentes.

4.9. Caso seja constatado que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, a Administração poderá promover negociação para redução do valor, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.10. Eventuais atrasos, indisponibilidades ou descumprimentos deverão ser registrados e submetidos à análise administrativa, asseguradas as providências cabíveis e os direitos legalmente previstos.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o material de acordo com as especificações, quantidades autorizadas, condições e prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta e neste Termo de Referência.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

5.2. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Disponibilizar o CBUQ diretamente na usina indicada, em condições adequadas para retirada, respeitando os agendamentos e as orientações operacionais previamente acordadas.

5.4. Garantir que o material fornecido corresponda ao CBUQ padrão DNIT, Faixa C, com CAP 50/70, conforme a especificação do item registrado.

5.5. Apresentar, quando solicitado, ficha técnica, declaração de conformidade, informações sobre a produção e demais documentos necessários à verificação da qualidade e das características do material.

5.6. Emitir a nota fiscal correspondente à quantidade efetivamente fornecida, identificando o produto, o preço unitário, o valor total e a respectiva Autorização de Fornecimento ou empenho.

5.7. Disponibilizar comprovante de pesagem ou documento equivalente que permita comprovar a quantidade efetivamente fornecida.

5.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer a produção, a disponibilidade, a qualidade ou o prazo de fornecimento do material.

5.9. Corrigir, substituir ou recompor, às suas expensas, o fornecimento recusado por desconformidade imputável à empresa, nos prazos estabelecidos pela Administração e conforme a natureza da ocorrência.

5.10. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos, na forma da legislação aplicável.

5.11. Cumprir a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável às atividades relacionadas ao fornecimento do material.

5.12. Não transferir as obrigações assumidas a terceiros sem a autorização exigida no edital e na legislação aplicável, permanecendo responsável pelo cumprimento integral do objeto.

5.13. Manter atualizados o endereço da usina, os contatos, os horários de atendimento e as informações necessárias à programação e à retirada do material.

5.14. Permitir o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pelo Município, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos necessários.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

5.15. Cumprir as determinações regularmente emitidas pela Administração Municipal relacionadas à execução do objeto, observados os limites legais e contratuais.

5.16. Disponibilizar documentação técnica suficiente para demonstrar a conformidade do CBUQ fornecido com as especificações estabelecidas, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências deste Termo de Referência.

5.17. Assegurar a rastreabilidade de cada fornecimento, disponibilizando documentos que permitam vincular a carga à respectiva Autorização de Fornecimento, à data e ao horário de carregamento, à quantidade disponibilizada e aos registros de controle exigíveis.

5.18. Informar previamente à Administração qualquer indisponibilidade operacional ou situação que possa comprometer o carregamento, a qualidade ou o atendimento das quantidades autorizadas, apresentando justificativa e previsão de regularização.

5.19. Permitir a verificação da documentação técnica pertinente ao material fornecido, prestando os esclarecimentos necessários à fiscalização e atendendo às solicitações regularmente formuladas pela Administração.

5.20. Responder pelas desconformidades de produção ou fornecimento que lhe sejam imputáveis, adotando as providências corretivas determinadas pela Administração, nos limites da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir, por meio do setor competente, a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente antes de cada retirada, acompanhada do respectivo empenho, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

6.2. Informar à detentora da Ata as quantidades necessárias e programar a retirada do material, observando a disponibilidade operacional da usina e os procedimentos de agendamento.

6.3. Disponibilizar os veículos necessários à retirada do CBUQ e assumir a responsabilidade pelo transporte do material a partir da usina, inclusive quanto aos custos e à logística correspondentes.

6.4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização dos fornecimentos, competindo-lhe conferir os quantitativos, a documentação e a conformidade do material.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

6.5. Receber e conferir o material fornecido, rejeitando, total ou parcialmente, aquele que não atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Comunicar formalmente à detentora da Ata as irregularidades constatadas, estabelecendo prazo compatível para manifestação e adoção das providências necessárias.

6.7. Efetuar o pagamento dos fornecimentos efetivamente autorizados, retirados, comprovados e aceitos, observados os prazos e as condições estabelecidos no edital e na Ata.

6.8. Acompanhar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.9. Não exigir fornecimento acima das quantidades autorizadas ou do saldo disponível na Ata, nem assumir obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.10. Observar a legislação aplicável quanto à gestão dos recursos públicos, à fiscalização, ao pagamento e à formalização das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.11. Disponibilizar veículos e equipamentos compatíveis com a retirada e o transporte do CBUQ, observadas as condições operacionais e de segurança pertinentes.

6.12. Providenciar a limpeza e a preparação adequada das caçambas, bem como a proteção da carga durante o transporte, de modo a reduzir a perda de temperatura e prevenir contaminações ou outras ocorrências que possam comprometer a mistura.

6.13. Programar os horários de retirada, deslocamento e aplicação de forma compatível com as condições técnicas do material, a capacidade operacional da usina e as condições efetivas de transporte.

6.14. Registrar as ocorrências verificadas durante a retirada, o transporte e a aplicação que possam influenciar a avaliação da qualidade do material, distinguindo, quando tecnicamente possível, as situações atribuíveis à produção daquelas relacionadas à logística sob responsabilidade do Município.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da regular liquidação da despesa, observados o recebimento e o ateste do

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

fornecimento, a apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, bem como as demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.2. A nota fiscal deverá corresponder ao fornecimento efetivamente realizado e deverá estar acompanhada dos documentos necessários à comprovação da quantidade fornecida, inclusive comprovante de pesagem ou documento equivalente.

7.3. O pagamento será calculado com base no preço unitário registrado, multiplicado pela quantidade efetivamente fornecida e aceita pelo Município.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou divergência quanto à quantidade ou à conformidade do material, a Administração poderá solicitar a regularização antes do pagamento da parcela afetada, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.5. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e desde que expressamente justificadas e formalizadas pela Administração.

7.6. O pagamento ficará condicionado à regularidade do fornecimento e ao cumprimento das exigências documentais e administrativas aplicáveis.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções legalmente cabíveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados os pressupostos legais de cada penalidade.

8.3. A aplicação de sanções deverá ser precedida do procedimento administrativo pertinente, com observância dos direitos de defesa e dos critérios estabelecidos na legislação.

8.4. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da detentora da Ata de reparar eventuais danos causados à Administração Pública.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na referência SINAPI/SC, código 001518, competência setembro de 2026, correspondente ao Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, Faixa C, com ligante asfáltico CAP 50/70, na condição de aquisição posto usina, sem inclusão do transporte até o local de aplicação.

9.2. Para fins de planejamento, foi adotado o preço unitário de referência de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por tonelada, correspondente à quantidade estimada de 336 (trezentas e trinta e seis) toneladas e ao valor total estimado de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

9.3. A documentação de suporte à estimativa deverá integrar o processo administrativo, incluindo o relatório oficial SINAPI/SC utilizado, a memória de cálculo do quantitativo e a justificativa da metodologia adotada para definição do valor estimado, com demonstração da correspondência entre a referência selecionada, as especificações técnicas do objeto e as condições de fornecimento previstas.

9.4. A estimativa do valor da contratação terá como base a referência oficial SINAPI/SC, código 001518, competência setembro de 2026, observadas as normas aplicáveis à estimativa de preços nas contratações públicas e a necessidade de justificar a adequação do parâmetro ao objeto. A referência corresponde ao fornecimento de CBUQ na condição posto usina, sem inclusão do transporte até o local de aplicação, cabendo ao Município a retirada e o transporte do material.

9.5. O valor total estimado constitui parâmetro para planejamento da contratação e não representa obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado, sendo devido o pagamento exclusivamente pelas quantidades efetivamente fornecidas, comprovadas e aceitas pela Administração.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de procedimento para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária para as contratações decorrentes deverá observar a legislação e a regulamentação aplicáveis, no momento processual adequado e antes da emissão do respectivo empenho.

10.2. A unidade requisitante e o setor contábil deverão indicar a classificação orçamentária pertinente às despesas decorrentes das futuras aquisições, conforme a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3. A execução das despesas decorrentes das aquisições deverá respeitar os limites orçamentários e financeiros do Município, observadas as normas de responsabilidade fiscal e de execução da despesa pública.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o edital, a Ata de Registro de Preços e seus anexos antes da apresentação de suas propostas, sendo responsáveis por observar as especificações e condições estabelecidas para o fornecimento do objeto.

11.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

11.3. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, a documentação de referência de preços, o edital e a Ata de Registro de Preços, que integrarão o processo administrativo de contratação.

11.4. A detentora da Ata deverá observar as determinações regularmente expedidas pela Administração Municipal, respeitadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e na legislação vigente.

11.5. A contratação deverá atender ao interesse público, buscando assegurar o fornecimento de material asfáltico em condições adequadas de qualidade, quantidade, preço e disponibilidade, conforme as necessidades efetivas do Município de Taió/SC.

11.6. O edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos integrantes do procedimento deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, observadas as competências de cada instrumento e a legislação aplicável.

11.7. Eventuais divergências entre os documentos deverão ser submetidas à análise formal da Administração, vedada a alteração informal das condições da contratação ou a imposição de obrigações não previstas nos instrumentos aplicáveis.

11.8. A execução da contratação deverá observar os princípios do planejamento, da motivação, da transparência, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, assegurando o controle da qualidade do material e a adequada aplicação dos recursos municipais.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARNO XAVIER
Data: 06/11/2026 08:31:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____